



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4519

Ji-Paraná (RO), 05 de junho de 2025

SUMÁRIO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG.01
EXTRATOS.....	PÁG. 01
ATA CMDCA.....	PÁG. 02
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 03
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 04
PROJETO CMDCA.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 11
DECISÃO DO GABINETE.....	PÁG. 11
DECRETOS.....	PÁG. 12

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90012/SUPECOL/PMJP/RO/2025.
O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, em favor da empresa: **MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **01.227.689/0001-54**, no valor total de **R\$ 13.850,00 (treze mil oitocentos e cinquenta reais)**, referente ao Processo Administrativo nº **1-2020/2025**, cujo o objeto é a aquisição de 10 (dez) licenças de uso anual do software MÉTRICA TOPO, voltado a atividades especializadas em georreferenciamento, topografia, regularização fundiária, cadastro urbano e rural, geração de peças técnicas e integração com plataformas federais. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 05 de junho de 2025.

ÂNGELO SIMÕES

Agente de contratação/Pregoeiro
Decreto nº 1719/2025

EXTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2025

A Câmara Municipal de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, através de seu (sua) Pregoeiro (a) nomeada pela portaria 171/DRH/CMJP/2025 e equipe de apoio nomeados pela força das disposições contidas no Decreto Legislativo nº357/2025, torna público que se encontra autorizada, a realização da

licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº Lei nº 14.133/21 e demais regulamentos vinculados aos procedimentos licitatórios e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL.

Valor Total Estimado: R\$ 3.319,42 (três mil trezentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos). Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 18 de Junho de 2025, às 09h00m (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, cópia completa do edital será disponibilizada no endereço eletrônico <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 04 de junho de 2025.

Thiago Silva Guimarães

Superintendente de Compras e Licitação da CMJP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Ji-Paraná/RO, através do Excelentíssimo Senhor Presidente Marcelo José de Lemos, torna público para conhecimento dos interessados, que todo procedimento consubstanciado no Termo de Dispensa de Licitação nº 06 SUPECOL/CMJP/2025 (ID118969), realizado pela Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, através da Agente de Contratação e equipe de apoio, originária do Processo Administrativo nº58/CMJP/2025, do Parecer da Procuradoria nº61/PROC/CMJP/2025 (ID 118316), e da Unidade de Controle Interno nº158/UCCI/CMJP/2025 (ID118858), por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Considerando a necessidade de **AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG**, para as dependências da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e após análise das condições oferecidas pela **REI DO GAS COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE GAS LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **37.899.894/0001-03**, verificando sua adequação aos requisitos, a contratação será firmado no valor total de **R\$ 1.777,86** (um mil setecentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), com base no base artigo 72 c/c artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Resolução 197/23.

Ji-Paraná/RO, 03 de Junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JOSE DE LEMOS
Presidente da CMJP

ATA CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



ATA Nº 01 DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. No dia vinte e oito de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 8h de forma online, reuniram-se os membros Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na presença dos conselheiros: Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED); Edilson Shockness (SEMUSA); Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER); Maria José da Silva (APAE); Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (CRECHE CANTINHO DO CÉU); Rosicleide Ferreira Santiago (AISSDP/Grilo Falante); Daiane Santos de Araújo (CEDB); Matheus Cristian de Souza (Casa de Nazaré); Glória Maria Paula da Silva Mattara (Espaço Sonho Meu); Neide Lopes (Fund. Cultural) e Gilson Lopes Soares (SEMASF) . Às 08h08 a Presidente deste conselho, Maria José da Silva iniciou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos, ressaltando a urgência na aprovação da pauta a ser deliberado quanto ao prazo para enviar ao Santander, passando para a pauta. **1. Pauta: Aprovação de alterações no projeto "Dignidade e Resiliência" - Amigo de valor:** A presidente iniciou sua fala informando que os recursos previstos oriundos do Programa Amigo de Valor em parceria com o Banco Santander, foram aprovados com valor maior que o esperado totalizando R\$ 426,700 (quatrocentos e vinte e seis mil e setecentos reais) e previsionava a aquisição de veículos, ficou sugerido que o dinheiro seja investido também em diagnósticos e na compra de dois aparelhos de ar-condicionado. O conselheiro Gilson Lopes Soares (SEMASF), informou que os recursos são calculados baseados em estimativas e que geralmente tem acréscimos que requerem um novo planejamento para inserção de novas demandas e alteração no projeto inicial. O Conselheiro Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER), reforçou que um dos objetivos do projeto é atender a Escuta Especializada e requer que os conselheiros acompanhem com responsabilidade as aplicações para que seja efetivada sua finalidade. Ficou explicado que as aplicações ocorrem dentro do CREAS/SEMASF que tem uma necessidade de transporte para as crianças e adolescentes em seus atendimentos, otimizando o trabalho da rede de proteção. A Conselheira Glória Mattara informou que deve ser incluído nos valores levantados, a compra e a instalação dos aparelhos de ar-condicionado. Após as explanações necessárias, os conselheiros deliberaram por unanimidade que seja feita as auterações nesses projetos incluindo as necessidades apresentadas. Sem mais a tratar, a Presidente encerrou a reunião agradecendo a participação de todos e não havendo nada mais a registrar, esta ata foi lavrada por mim, Ana Paula da Silva Albuquerque, 1º Secretária e após ser lida e aprovada,

(Assinaturas manuscritas)



ID: 1802254 e CRC: 6D0E068C



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela lei 2472/13.



será assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

Assinam:

1. Ana Paula da Silva Albuquerque (SEMED);	
2. Edilson Shockness (SEMUSA);	
3. Daiane Santos de Araújo (CEDB);	
4. Francisco Marcos Gomes da Páscoa (IPER);	
5. Glória Maria Paula da Silva Mattara (Espaço Sonho Meu)	
6. Neide Lopes (Fund. Cultural)	
7. Maria José da Silva (APAE);	
8. Marcilene Patrícia Ribeiro de Assis (GAAJIPA);	
9. Matheus Cristian de Souza (CASA DE NAZARÉ);	
10. Rosicleide J. Santiago (Grilo Falante)	

ANEXO I – LISTA DE PRESEÇA.



ID: 1802254 e CRC: 6D0E068C



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberon Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Leandro Camargo Ribeiro
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comercio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.



ANEXO I

LISTA DE PRESEÇA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE JI-PARANÁ/RO. REALIZADA DIA 28/01/2025 VIA ONLINE.



VOTAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO PROJETO DIGNIDADE E RESILIÊNCIA.



ID: 1802254 e CRC: 6D0E068C



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Ata	01	05/06/2025
ID:	1802254	Processo
CRC:	6D0E068C	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	05/06/2025 12:46:23	Finalização:
	05/06/2025 12:46:38	
MD5:	9613364F03A80FD46A60063D047E931F	
SHA256:	2F868B0415ACA1685065334A1B73D22D760CC358AF2D0BB6386D58FA3DFD9D	
Símbulo/Objeto:		
OFICIO SOLICITANDO PUBLICAÇÃO DO RESOLUÇÃO Nº 267/CMDCA/2025		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANA	RO
		05/06/2025 12:46:23
ASSUNTOS		
OFÍCIO		05/06/2025 12:46:23
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 149	05/06/2025	1802216

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1802254 e o CRC 6D0E068C.

RESOLUÇÃO



Prefeitura Municipal de Ji-Paraná
Casa dos Conselhos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13.

RESOLUÇÃO Nº 267/CASADOSCONSELHOS/CMDCA/2025

Ji-Paraná RO, 06 de maio de 2025.

Dispõe sobre a aprovação da ALTERAÇÃO do projeto "DIGNIDADE E RESILIÊNCIA" apresentado para o Banco Santander pelo programa Amigo de Valor e Parceiro do Idoso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/c Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº 2472/13, bem como nas disposições contidas na resolução nº 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente CONANDA.

CONSIDERANDO: A Lei municipal nº 2472 de 19 de julho de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO: A deliberação do Projeto DIGNIDADE E RESILIÊNCIA aprovado em Assembleia Geral Extraordinária no dia 28 de janeiro de 2025 pela modalidade Google Meet.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR A ALTERAÇÃO DO PROJETO DIGNIDADE E RESILIÊNCIA pelo programa Amigo de Valor/2024 do Banco Santander cujo objetivo é estruturar no município de Ji-Paraná/RO espaço de escuta especializada para o atendimento de crianças e adolescentes que sofreram violência.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Maria José da Silva
Presidente do CMDCA (Biênio 2024/2026)
Decreto nº 5427/GAB/PM/2024

Avenida Ji Paraná, nº615, Bairro Urupá, CEP 76900-224



ID: 1802260 e CRC: 957953F1

Página 1/2

Ji-Paraná - Rondônia - Brasil



Documento assinado eletronicamente por MARIA JOSE DA SILVA, PRESIDENTE CMDCA, em 05/06/2025 às 12:22, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1797170 e o código verificador 3094434E.

DocId: 1797170 v1



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Resolução	267	05/06/2025
ID:	1802260	Processo
CRC:	957953F1	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	05/06/2025 12:47:05	Finalização:
	05/06/2025 12:47:19	
MD5:	48D6D03F897936FCC4F9F38BE408CDD0	
SHA256:	5C74017FCAE4BF6CACC54C7B7D7D1CD2FB1A1DCB63470754C54851F956F58F21	
Símbulo/Objeto:		
OFICIO SOLICITANDO PUBLICAÇÃO DO RESOLUÇÃO Nº 267/CMDCA/2025		
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA -	JI-PARANA	RO
		05/06/2025 12:47:05
ASSUNTOS		
OFÍCIO		05/06/2025 12:47:05
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 149	05/06/2025	1802216

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1802260 e o CRC 957953F1.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROJETO CMDCA



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00007, de 04 de Junho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ANTONIO GERALDO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	152.931.819-04	0005/00122/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda
 Decreto Nº 00099032/2025

Data de afixação: 04/06/2025
 Data de desafixação: 19/06/2025



ID: 1802094 e CRC: D2ECF19B



Município de Ji-Paraná®
 04.092.672/0001-25
 Av. 2 de Abril
 www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número de Intimação ou Fiscal n. 007.	Data
Edital		05/06/2025
ID:	1802094	Processo
CRC:	D2ECF19B	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	FLAVIA NUBIA SOARES MARCAL VIEIRA	
Criação:	05/06/2025 12:16:18	Finalização:
		05/06/2025 12:17:09
MD5:	32B1B23E638D072B35DA8480B1E84C7A	
SHA256:	D6C4AD78A68094D375C61B0215EC7550CA18BF666C56131354F2F203E0005CBE	
Súmula/Objeto:		
Requerer a publicação no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná do Edital de Intimação Fiscal nº 007 do dia 04 de junho de 2025.		
INTERESSADOS		
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO	Ji-Paraná	RO 05/06/2025 12:16:18
ASSUNTOS		
EDITAL		05/06/2025 12:16:18
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 53	05/06/2025	1801991

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1802094 e o CRC D2ECF19B.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

SEMASF
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família



ID: 1868266 e CRC: 2A8B7833C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

SEMASF
 Secretaria Municipal de Assistência Social e Família



Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia
 CNPJ: 04.092.672/0001-25 – Fone/Fax: (69) 3416-4188 – E-mail: semas_jp@yahoo.com.br



ID: 1868266 e CRC: 2A8B7833C

DADOS DO PROJETO:

Dignidade e Resiliência: Atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência Sexual.

INSTITUIÇÃO CONVENENTE:

Prefeitura do Município de Ji-Paraná –

CNPJ: 04.092.672/0001-25

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO CONVENENTE:

AFFONSO CÂNDIDO - Prefeito do Município de Ji-Paraná – Rondônia.

Endereço: Avenida 02 de Abril, 1701, Centro.

Telefone: (69) 3416-4025

E-mail: prefeitoaffonso@gmail.com

INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (SEMASF).

CNPJ: 04.092.672/0001-25

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido

Endereço: Av. Marechal Rondon nº 1380 – Centro – CEP: 76.900-101 – Ji-Paraná – Rondônia

Telefone: (69) 3416-4188

E-mail: semas_jp@yahoo.com.br

3



ID: 186a264 e CRC: 2/8B7R5Z3C

Apresentação:

A violência sexual contra Crianças e Adolescentes é um fenômeno que a cada dia ocupa um espaço significativo nos meios de comunicação e nas redes sociais em todo o país. Apesar de haver um arcabouço jurídico que garante a proteção da criança e do adolescente, a violência sexual contra crianças e adolescentes ainda é uma triste realidade. O Sistema de Garantia de Direitos (SGD), os serviços disponíveis, ainda não lograram êxito nessa proteção. Ao analisar os fatos ocorridos diariamente vê-se uma necessidade de discussão do tema em questão, uma vez que leis e instituições criadas para tal fim não tem obtido um resultado satisfatório.

Em Ji-Paraná, as crianças e adolescentes são atendidas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). O CREAS é uma unidade pública estatal, de abrangência municipal, referência para a oferta de trabalho social a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violações de direitos, vítimas de violência, que demandam intervenções especializadas no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

A Proteção Social Especial organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, o fortalecimento de potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, por violações de direitos.

Na organização das ações da PSE é preciso entender que o contexto socioeconômico, político, histórico e cultural pode incidir sobre as relações familiares, comunitárias e sociais, gerando conflitos, tensões e rupturas demandando, assim, trabalho social especializado.

As ações desenvolvidas na Proteção Social Especial devem ter centralidade na família e como pressuposto, o fortalecimento e o resgate de vínculos familiares e comunitários, ou a construção de novas referências, quando for o caso.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especialidade do trabalho social ofertado, a atenção na Proteção Social Especial, organiza-se em dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

4



ID: 186a264 e CRC: 2/8B7R5Z3C

O Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é um dos serviços do CREAS e suas atribuições consiste na promoção da superação das situações de violação de direitos e violência.

Em Ji-paraná o serviço está estruturado de acordo com os Cadernos de Orientações Técnicas e Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), tanto na composição da equipe, quanto aos atendimentos ofertados.

Entretanto, os desafios enfrentados pela equipe obstaculizam a efetivação de um acompanhamento salutar para o desenvolvimento das crianças e adolescentes com seus direitos violados e vítimas de violências, mais especificamente a violência sexual.

A violência sexual essa, definida pela Lei n. 13.431/17 em seu artigo Art. 4º, inciso III, compreendendo:

- III - **violência sexual**, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
- A) **abuso sexual**, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiros;
- B) **exploração sexual comercial**, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico; (BRASIL, 2017).

A violência sexual de crianças e adolescentes é um problema global e afeta a vida de crianças e adolescentes, bem como, a vida de sua família e amigos. As ações que têm sido implementadas propõem intervenções e atendimento adequado buscando mitigar os efeitos deletérios dessa violência, dado que ela deixa marcas e traumas para a vida toda.

As debilidades encontradas no atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes vítimas de violência, são diversos, podendo conter elementos culturais, estigmas, dificuldade de locomoção até o serviço, vínculos familiares fragilizados, dentre outras situações. Além disso, a falta de preparo de grande parte da rede de proteção, (conselhos tutelares, escolas, hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS), dentre outras, dificultam as ações e muitas cooperam para a revitimização, rupturas nos atendimentos, podendo até perpetuar a violência, conhecida como violência institucional.

5



ID: 186a264 e CRC: 2/8B7R5Z3C

Além das ações de prevenção já trabalhando com afinco no município através de campanhas educativas, mobilizações, conscientizações nos espaços escolares, acadêmicos, empresariais, este projeto de propõe ir além dessa fase, e efetivar o atendimento e acompanhamento necessário às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988, conhecida como Constituição Cidadã, inaugura um novo tempo para as crianças e adolescentes, em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988).

O fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes no Brasil foi incluído na agenda da sociedade civil como uma questão relacionada à luta nacional e internacional pelos direitos humanos de crianças e de adolescentes, preconizados na Constituição Federal de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei 8069/90 e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

As análises que se fazem a respeito do arcabouço jurídico que versa sobre as garantias de direito da Criança e do Adolescente remontam os anos de 1948 com a Declaração Universal dos Direitos Humanos. No Brasil a Carta Magna de 1988, também preconiza a proteção da Criança e Adolescente. No ano de 1990 é criado o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei 8.069, que ratifica tal proteção e após as reformulações de 2008 e 2009, essa garantia tornou-se mais abrangente. Porém, antigas e novas formas de violações de direitos se apresentam com características específicas e dificultam as tomadas de decisões pelo poder público, pois, requer destes, respostas de caráter urgente e muitas vezes complexas.

Dentre as várias violações de direitos contra crianças e adolescentes está à violência sexual, que apesar de não ser um fenômeno novo, com o avanço e o acesso fácil às tecnologias, essa violência se intensificou flexibilizando sua forma, se escudando muitas vezes em justificativas de caráter cultural, ou religioso, dificultando o combate à violência e a responsabilização e punição para os responsáveis contribuindo para a sua perpetuação.

6



ID: 186a264 e CRC: 2/8B7R5Z3C



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família

A violência sexual contra criança perpassa séculos de impunidade e comprometimento de autoridades, Imperadores, líderes e membros de instituições religiosas e chega aos dias atuais com grande força e de forma reordenada e dificulta o seu combate. O avanço das tecnologias facilita as denúncias, o que no passado, era uma prática velada, agora está nos meios de comunicação e nas redes sociais colocando para o Estado o desafio de implementar soluções objetivando coibir a prática, cuidar das vítimas e responsabilizar os agressores.

No passado, as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual eram atendidas e acompanhadas no âmbito do SUAS através do Programa Sentinela, após a reestruturação dos serviços socioassistenciais, o acompanhamento dessa demanda ficou sob a responsabilidade do CREAS.

Leis infraconstitucionais trazem em seu bojo o combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, dentre elas estão as mudanças no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) Lei 8.090/1990, dentre as mudanças, estão os artigos 240 e seguintes, que criminaliza os registros, armazenamentos, postagens, vendas, etc. de imagens de crianças e adolescentes em cena de sexo explícito ou pornográfica; obrigatoriedade de notificação dos casos de abuso aos conselhos tutelares; afastamento do agressor da moradia comum; agravamento das penas do Código Penal para crimes de maus-tratos, estupro e atentado violento ao pudor, quando cometidos contra menores de 14 anos, dentre outras

A Lei 12.650/2012, conhecida como Lei Joana Maranhão alterou o Código penal, passando a contar a prescrição dos crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, da data em que a vítima completar 18 (dezoito) anos, salvo se a esse tempo já houver sido proposta a ação penal.

Outra lei que vem ganhando destaque na proteção de crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violências, é a Lei 13.431/2017, que versa sobre a escuta especializada e depoimento especial que em seu artigo V parágrafo 1º prevê que a criança e o adolescente serão ouvidos sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especial evitando assim a revitimização.

A lei n. 14.432/2022, que institui a campanha Maio Laranja, com ações efetivas ao combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes e mais recentemente o CONANDA aprova a resolução n. 235/2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês

7



ID: 186a264 e CRC: 2/8B7R5ZHC



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família

de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades.

Sabe-se que esses arcabouço jurídico ainda não conseguiu banir a violência sexual contra a criança e o adolescentes necessitando assim de ações concretas na busca por mitigar os efeitos deletérios dessa violência.

O serviço Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) faz parte do CREAS e está caracterizado como um serviço de média complexidade e atender a todas as situações de violência e violação de direitos.

A implantação do Projeto Dignidade e Resiliência: Atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência Sexual, caracteriza-se como projeto piloto no município de Ji-Paraná que conta com aporte financeiro do Programa Amigo de Valor 2024, através do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2024 capitaneado pelo Grupo Santander.

JUSTIFICATIVA

A violência sexual apresenta-se de duas formas, como abuso ou como exploração sexual, sendo comum encontrar na literatura certa mistura nas definições de violência. Qualquer delas implicará no aproveitamento da condição de vulnerabilidade daquele que a sofre e configurará violação grave dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Constituição Federal e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. (DUARTE, 2009). O que difere abuso de exploração sexual é o seu caráter mercantil que envolve a exploração. O abuso pode ocorrer entre membros da família, (intrafamiliar) e fora da família, (extrafamiliar).

De acordo com a declaração aprovada durante o Primeiro Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes, realizado em Estocolmo em 1996, a exploração sexual infantil é caracterizada como todo tipo de atividade em que as redes, usuários e pessoas usam o corpo de um menino, menina ou de adolescente para tirar vantagem ou proveito de caráter sexual com base numa relação de exploração comercial, de poder e declara que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um crime contra a humanidade. (LEAL, 1999).

8



ID: 186a264 e CRC: 2/8B7R5ZHC



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família

Quadro 01- Indicadores de Violência

INDICADORES FÍSICOS	INDICADORES COMPORTAMENTAIS	CARACTERÍSTICAS DA FAMÍLIA
Dificuldade de caminhar.	Vergonha excessiva.	Muito possessiva com a criança, negando-lhes contatos sociais normais.
Infecções urinárias.	Autoflagelação.	Acusar a criança de promiscuidade ou sedução sexual. O agressor pode ter sofrido esse abuso na sua infância.
Secreções vaginais ou penianas.	Comportamento sexual inadequado para a idade.	Acredita que a criança tenha atividade sexual fora de casa.
Baixo controle dos esfínteres.	Tendências suicidas.	Crê que o contato sexual é uma forma de amor familiar.
Pode apresentar DST, enfermidades psicossomáticas.	Fugas constantes de casa.	Pode abusar de álcool ou drogas.
Roupas rasgadas ou com mancha de sangue.	Mostra interesse não usual por assuntos sexuais.	Sugere ou indica discórdia conjugal ou dificuldade de se relacionar com adultos.
Dor ou coceira na garganta ou na área genital.	Masturba-se excessivamente.	Indica isolamento social ou condição de família monoparental.
Dificuldades para urinar ou deglutir.	Desenha órgãos genitais além da sua capacidade etária.	Mostra conduta impulsiva e imatura.
Edemas e sangramentos na genitália externa, regiões vaginal e anal.	Alterância de humor: retraída X extrovertida.	Tenta culpar os outros por dificuldades da vida.
Cérvice, vulva, períneo, pênis ou reto edemaciados ou hiperemiados: inóitro vaginal ou corrimento.	Resiste a participar de atividades físicas.	Tenta minimizar a seriedade da situação.
	Relata avanços sexuais de adultos.	Estimula a criança a se envolver em condutas ou atos sexuais.
	Resiste a se desvestir ou ser desvestida.	
	Resiste a voltar pra casa após a aula.	
	Mostra medo por lugares fechados.	
	Conduta muito sexualizada.	
	Apresenta vestimenta inadequada.	
	Fadiga constate.	
	Pouca atenção.	

Fonte: DESLANDES, S. F. Prevenir a Violência: um desafio para educadores. FIOCRUZ/ENSP/CLAVES Rio de Janeiro 1994.

A lista das consequências é extensa, porém não é próprio da violência sexual, mas é a que mais se identifica com tais situações. Outras violências como maus-tratos, abandono ou presenciar violências entre adultos podem ter consequências parecidas.

9



ID: 186a264 e CRC: 2/8B7R5ZHC



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

SEMASF
Secretaria Municipal de
Assistência Social e Família

As consequências encontradas nos atendimentos realizados no CREAS de Ji-Paraná, são diversas como: depressão, sentimento de culpa, comportamento autodestrutivo, (autoflagelação) ansiedade, isolamento, abuso de substâncias tóxicas lícitas e ilícitas, doenças psicossomáticas, agressão, dificuldades na escola, comportamentos regressivos (enurese, encoprese, birras, choros), fugas constantes, ideação suicida, doenças sexualmente transmissíveis, gravidez, dificuldades de relacionamento sexual na vida adulta, práticas sexuais promiscuas, ou aversão total ao sexo, etc.

Essas consequências ocorrem porque as crianças e adolescentes não estão com suas funções cognitivas, afetivas, físicas e biológicas totalmente reguladas. De acordo com a Dr.^a Rosana Alves¹, as vítimas com distúrbio de estresse pós-traumático vítimas de violência, tinham o hipocampo esquerdo 12% menor que outros indivíduos.

Os hormônios liberados durante o estresse da violência, além de prejudicar o amadurecimento normal das regiões cerebrais supracitadas, também parecem aumentar a excitabilidade cerebral de tais estruturas, tornando o indivíduo mais vulnerável à epilepsia. A "tempestade elétrica" que ocorre no cérebro faz com que a vítima apresente sintomas epiléticos, como formigamento, entorpecimento ou vertigem, náusea, frio no estômago, alucinações, etc. Os sintomas são mais graves, se o abuso ocorrer antes dos 18 anos. (ALVES, 2017, p.1)

De acordo com dados do Disque 100, houve um aumento significativo das denúncias nos anos de 2022, 2023 conforme gráfico abaixo:

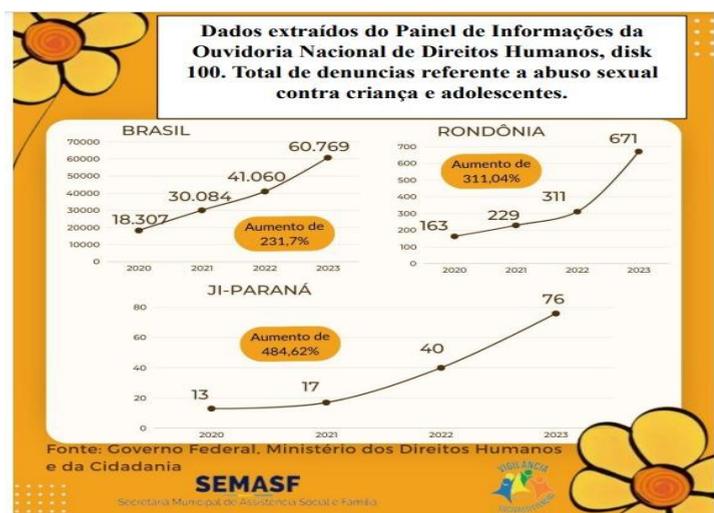
Gráfico 01: Denúncias do disque 100 nos anos de 2020 à 2023.

¹ Neurocientista e psicóloga; pesquisadora da Universidade de São Paulo (USP) e docente da Flórida Christian University (EUA).

10



ID: 186a264 e CRC: 2/8B7R5ZHC



Fonte: Governo Federal, Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, elaborado pela Vigilância Socioassistencial de Ji-Paraná

Diante do gráfico acima é possível verificar o aumento significativo no número de denúncias de casos de abuso sexual tanto no Brasil como em Ji-paraná, colocando para a equipe e serviço um desafio ainda maior, dado que grande parte das crianças e adolescentes atendidas não conseguem dar seguimento no acompanhamento devido as diversas situações.

Essas informações nos dão um referencial do grande e grave problema que é a violência sexual de crianças e adolescentes e o número real da violência pode ser ainda maior, que de acordo com SANTOS, (1991) os registros representam apenas 10% dos números reais de vítimas. Esses números podem ser atribuídos a fatores como: a conscientização da sociedade através de campanhas esclarecedoras, dentre elas a Campanha de 18 de Maio que é um marco nas campanhas de prevenção à violência sexual no município de Ji-Paraná, além dos trabalhos desenvolvidos pela equipe do CREAS nas instituições de ensino, mediante palestras de conscientização aos educandos, professores, equipe gestora, bem como, na formação de acadêmicos nas Instituições de Ensino Superior (IES), tanto públicas quanto privadas, palestras

11



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R53HC

de conscientização nas empresas, igrejas etc. É também notória a contribuição da mídia nas diversas campanhas e matérias vinculadas à temática da violência sexual.

Acredita-se que a Lei Maria da Penha, apesar de não tratar especificamente de crimes sexuais contra crianças e adolescentes, vem criando efeito pedagógico e diminuindo ao longo do tempo a sensação de impunidade para os crimes cometidos no âmbito doméstico e a consequente subnotificação.

Dada a complexidade do fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, as propostas de intervenção devem ser bem sistematizadas e contemplar os diversos aspectos da problemática, na perspectiva de resgatar a cidadania de quem já teve seus direitos violados, prevenir para que outras crianças e/ou adolescentes não sejam vítimas desta cruel violência.

Diante das situações apresentadas a propositiva do projeto é garantir às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e sua família o atendimento imediato, condições de acolhimento digno, orientação e acompanhamento, propondo ações de caráter contínuo até a superação da situação vivenciada.

A orientação e o acompanhamento possibilitam a garantia e a promoção dos seus direitos, a preservação, ou, o fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e sociais e o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou os submetem a situações de risco pessoal e social, fundamentados no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades.

A realidade de famílias em situação de vulnerabilidade social costuma estar envolvida em fatores de risco, que tem potencial de exposição ao risco de violações de direitos. Os fatores de risco são vários, por exemplo: fazer parte de uma família onde sua função protetiva está fragilizada, pertencer à um grupo ou minoria com ausência de representatividade social e política, sofrer discriminação devido raça, sexo, orientação sexual, pobreza e/ou baixo nível de instrução, residir em áreas de difícil acesso e/ou exposta à violência, pouca infraestrutura ou segurança pública insuficiente, desemprego, baixo poder aquisitivo ou estar abaixo da linha da pobreza. Compreende-se fatores de risco também como comportamentos que comprometem a saúde e o bem-estar do indivíduo. A pessoa em situação de vulnerabilidade devido a situação de violência costuma apresentar comportamentos que reforçam sua condição vulnerável.

12



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R53HC

OBJETIVO GERAL

Atender, acompanhar crianças e adolescentes vítimas de violência sexual no município de Ji-Paraná, utilizando atendimentos individuais e coletivos através de oficinas, visitas domiciliares e institucionais, tanto na zona urbana, rural e populações indígenas, bem como a escuta qualificada.

Objetivos Específicos:

- ✓ Desenvolver oficinas de desenvolvimento pessoal em caráter continuado às vítimas e suas famílias;
- ✓ Estimular o autoconhecimento e o desenvolvimento pessoal;
- ✓ Desenvolver os temas: autoestima, resiliência, autoconhecimento, autoaceitação, senso crítico, habilidades sociais e empatia;
- ✓ Fortalecer a capacidade protetiva da família;
- ✓ Propor reflexão sobre direitos sexuais e reprodutivos, cidadania, direitos humanos, cuidado pessoal, relações humanas saudáveis e projetos de vida.
- ✓ Criar redes de apoio entre os participantes e as famílias;
- ✓ Multiplicar o conhecimento relacionado à psicoeducação;
- ✓ Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- ✓ Contribuir para romper com as violências no interior da família;
- ✓ Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- ✓ Prevenir a reincidência de violações de direitos.
- ✓ Promover visitas domiciliares;
- ✓ Garantir a escuta qualificada;
- ✓ Criar fluxos de atendimento às vítimas de violência sexual;
- ✓ Capacitação à rede de proteção de crianças e adolescentes;
- ✓ Orientar sobre a rede de serviços ofertados aos usuários;

13



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R53HC

TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

Acolhida, escuta, estudo social, diagnóstico socioeconômico, monitoramento e avaliação do serviço, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, construção de Plano Acompanhamento Familiar (PAF), orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial, orientação jurídico-social, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, apoio à família na sua função protetiva, acesso à documentação pessoal, articulação da rede de serviços socioassistenciais, articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais, articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, mobilização para o exercício da cidadania, trabalho interdisciplinar, elaboração de relatórios e/ou prontuários, estímulo ao convívio familiar, grupal e social, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio contribuindo para a redução do estresse e da ansiedade Aumento da autoestima.

PÚBLICO ALVO

Crianças e adolescentes de 0 (zero) a 18 (dezoito) vítimas de violência sexual e suas famílias.

METAS

Atender as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual encaminhadas ao CREAS de Ji-paraná

INDICADORES

Atendimento e acompanhamento de todas as crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, contribuindo para a superação da violência sofrida.

DESAFIOS

O município de Ji-paraná, teve sua emancipação política no dia 22 de novembro de 1977, atualmente o município tem a segunda maior população do estado de Rondônia, com 124.333 habitantes no ano de 2022 segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

14



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R53HC

(IBGE). O município possui dois distritos distantes a aproximadamente 30 Km da região urbana de Ji-Paraná, distritos de Nova Colina e Nova Londrina.

Ji-Paraná está situado na região central do estado de Rondônia, formado a partir do desmembramento dos estados de Mato Grosso e Amazonas. Ji-Paraná figura entre os oito municípios do estado que tem o nome de origem indígena. Jy paraná, que significa rio dos machados, é uma alusão ao grande número de pedras que se pareciam com machados indígenas no rio Ji-Paraná, atualmente conhecido como rio Machado. O município de Ji-Paraná era habitado por populações indígenas, que segundo Vilhena, era denominado Uru Eu WAu Wau, que se subdividiu em pequenos grupos: Cinta Larga, Suruí, Zorós, Gavião, Urupá e Arara. (VILHENA, 1999, p. 8).

Ji-Paraná tem sua história vinculada aos ciclos econômicos de desenvolvimento que teve início em 1877 com a chegada de nordestinos que fugiam da seca em busca da extração do Látex (Borracha). Os ciclos econômicos que influenciaram o desenvolvimento de Ji-Paraná contribuíram de forma substancial na estruturação econômica e na construção étnico, racial e social da população.

Devido às condições de vida da população, bem como as situações postas frente às desigualdades existentes, orientam a maneira como as famílias lidam com as questões de vida e sobrevivência, crianças e adolescentes ficam sob os cuidados de outros membros da família. Além disso, ainda existe uma parcela significativa da população que enfrenta os desafios de lidar com a desestrutura dos núcleos familiares em razão de uso e abuso de substâncias psicoativas, além das situações de vulnerabilidade e risco social agravada pela crise humanitária causada pelo novo Corona Vírus 19, visto que houve um aumento vertiginoso dos casos após o período pandêmico, necessitando de um atendimento especializado por parte do CREAS através de seus programas e serviços preconizados pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, bem como nas normativas e orientações do CONANDA.

No diapasão das dificuldades, estão aquelas relacionadas ao atendimento e acompanhamento das crianças e adolescentes, bem como suas famílias, visto que o município possui uma grande dimensão com seus distritos distante a aproximadamente 30 km de distância do distrito sede, além das populações indígenas e rural e ainda a população que mora na zona urbana.

15



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R5ZHC

Outra debilidade encontrada está relacionada aos espaços de acolhida e escuta qualificada no CREAS, visto que o mesmo atende outras violências e violações de direito de pessoa idosa, pessoas com deficiência, adolescente autor de ato infracional que cumpre medida socioeducativas em meio aberto, etc.

A falta de capacitação à toda a rede de proteção para atender os casos de violência sexual de crianças e adolescentes, acaba por perpetuar a violência, devido o despreparo da rede, possibilitando a revitimização e a violência institucional.

Ainda, a falta de um fluxo de atendimento da rede de proteção dificulta o atendimento mais rápido e com ações imediatas na garantia da proteção e cuidado.

A fim de contornar essas dificuldades se faz tão necessário o projeto em tela, a fim de, mitigar os efeitos nefastos da violência sexual, visto que, os traumas se não tratados duram toda a vida.

Em relação ao órgão executor do serviço, pertinente lembrar que o CREAS possui equipe técnica completa e espaço para a execução do projeto, necessitando de material permanente, capacitação e veículo apropriado para acompanhar de perto as situações de violência e ainda dar suporte as crianças e adolescentes e suas famílias que não possuem meios de locomoção ou estão impedidas de participar dos momentos por falta de transporte.

Diante das argumentações supracitadas, fica evidente o benefício às crianças/adolescente e suas famílias a aprovação e implantação deste projeto.

METODOLOGIA

Em relação aos atendimentos e acompanhamentos no CREAS em grupos: Eles serão compostos de no mínimo cinco (05) e no máximo quinze (15) participantes e ocorrerão em regime fechado (sendo vedada a entrada de novos integrantes após o início). Novos participantes serão incluídos em novos grupos. Sendo que o CREAS poderá desenvolver mais de um grupo por vez. Este projeto prevê um total de 45 beneficiários diretos (participantes) e 135 indiretos (familiares) por ano.

Os grupos terão duração de até quatro (04) meses, quando os grupos serão finalizados e o processo reiniciado com novos participantes.

- ✓ As reuniões serão de sessenta (60) minutos cada;

16



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R5ZHC

- ✓ A frequência de reuniões será semanal;
- ✓ Os grupos terão duração de quatro (04) meses;

Poderão ser aplicadas as seguintes técnicas de grupo: *quebra de gelo* e apresentação, técnicas de desenvolvimento pessoal, técnicas do treinamento em habilidades sociais e comunicação assertiva, técnicas de manejo e controle da ansiedade, técnicas de meditação ativa e passiva (*mindfulness*), técnicas de relaxamento, identificação e manejo de crenças/regras distorcidas/disfuncionais da realidade, momentos de fala livre/escuta, técnicas para o fortalecimento do grupo enquanto rede de apoio, rodas de conversa sobre os temas pertinentes ao grupo, exibição de vídeos e filmes sobre os temas propostos e momentos de confraternização.

Importante salientar que havendo demanda, pode-se formar grupos para acompanhamentos, oficinas tanto nos distritos de nova londrina e nova colina e também nas populações indígenas.

Em relação à Escuta Especializada: A criança ou adolescente possui o direito de ser acompanhada por seus familiares ou outro adulto da sua escolha, durante o atendimento. Estes devem ser consultados separadamente, se desejam ser ouvidos desacompanhados.

Inicialmente, o profissional deverá criar um *rapport*, entendido como uma técnica de criar uma ligação de empatia com outra pessoa, para que se comunique com menos resistência. Assim, deverá ser criando um espaço de confiança mútua, respeito e aceitação, explicando em linguagem clara e acessível, como se dará o atendimento, seus objetivos e sobre o sigilo das informações, demonstrando preocupação como bem-estar da criança e do adolescente, de modo que a mesma se sinta segura e confortável com a situação.

O profissional deve receber a criança ou adolescente compreendendo que se trata de um momento sensível e de vulnerabilidade, respeitando o direito ao silêncio. Deverá ser permitido o primeiro relato livre, dando o espaço de fala, visando garantir o seguimento/acompanhamento integrado e articulado do caso no âmbito da rede de proteção do SGD.

Durante a escuta, o profissional deverá atentar-se ao relato livre, às falas espontâneas, às posturas e reações comportamentais da criança ou adolescente, entendendo que as perguntas feitas devem ser as estritamente necessárias, para assegurar a proteção e o acompanhamento posterior da criança ou adolescente.

A criança ou adolescente deve ser informada(o) – em linguagem compatível com o seu estágio de desenvolvimento – acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e

17



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R5ZHC

sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção, de acordo com as demandas de cada situação.

As informações devem ser prestadas também aos responsáveis ou aos adultos de referência, mas, em hipótese alguma substituem as informações dirigidas à criança e ao adolescente.

Ao final do atendimento, o profissional deverá perguntar se há algo mais que ela queira falar e, dar suporte para que a criança ou adolescente possa alcançar um estado emocional mais confortável, visto que, o relato de algumas vivências pode evocar memórias e sentimentos muito desagradáveis para as vítimas.

Após a realização da Escuta Especializada ou confirmação da Revelação Espontânea, a criança/adolescente e sua família, serão encaminhados para atendimento e/ou acompanhamento pela Rede de Proteção, de acordo com as demandas identificadas.

O Serviço também presta devolutiva a quem o encaminhou, mas, é preciso ressaltar que, essa devolutiva é para dar conhecimento de que o atendimento foi realizado, visto que o Serviço tem como um dos princípios, a garantia do sigilo.

A Escuta Especializada não realiza acompanhamento sistemático da criança e/ou adolescente, porém, pode atender a mesma criança/adolescente mais de uma vez, quando um atendimento não for suficiente para entender o caso, ou quando a mesma criança ou adolescente for encaminhado mediante o sofrimento de outra violação.

É importante ressaltar que, no caso de crianças pequenas, a Escuta Especializada somente é possível se esta tiver condições de interagir e se comunicar minimamente com a Equipe Técnica, por conta do seu nível de desenvolvimento da linguagem.

Em relação as visitas domiciliares: As visitas domiciliares acontecerão posteriores ao encaminhamento dos casos, quer seja pelas Delegacias, Conselhos Tutelares, dentre outros, afim de verificar as condições de moradia, contexto socioeconômico, as situações de risco, questões escolares, etc.

As visitas também podem ser feitas durante o acompanhamento tanto para aquelas que sem motivo aparente não estão participando dos grupos, como também para tratar de algumas situações pontuais.

Outra situação pertinente é a estreitamento dos vínculos da família com o serviço, afim de criar uma relação de confiança e aproximação.

18



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R5ZHC

Em relação a mobilidade: As crianças e adolescentes que tiverem dificuldades de participar dos atendimentos quer seja individual ou coletivo por motivo de falta de transporte, o CREAS fará a deslocamento até a sede do serviço, ou onde estiver acontecendo as atividades/oficinas.

DURAÇÃO DO PROJETO

O serviço de Atendimento Especializados à família e Indivíduos é contínuo, entretanto o projeto terá a duração de 12 meses, sendo os 03 primeiros para a aquisição dos bens, capacitação e após o início aos atendimentos e acompanhamentos.

OPERACIONALIZAÇÃO

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DOS RESPONSÁVEIS E PARCEIROS DO PROJETO: Dignidade e Resiliência: Atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência Sexual.

Gestor Municipal

O Projeto Dignidade e Resiliência: Atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência Sexual será executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF) de Ji-Paraná/RO, através das subvenções sociais do Programa Amigo de Valor 2024, através do Edital de Apoio aos Conselhos e Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente de 2024 capitaneado pelo Grupo Santander.

ATRIBUIÇÕES

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família (SEMASF)

- ✓ Contribuir na divulgação do Projeto;
- ✓ Ofertar o espaço físico para a execução do Projeto;



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R53HC

- ✓ Disponibilizar o material de expediente necessário para a execução do projeto;
- ✓ Garantir o abastecimento do carro com combustível;
- ✓ Disponibilização da equipe técnica para execução do projeto;

A coordenação do Projeto:

- ✓ Capacitação da Equipe Técnica;
- ✓ Participar ativamente do planejamento, coordenação, monitoramento e Supervisão das atividades do projeto;
- ✓ Emitir relatórios sobre as atividades desenvolvidas pelo projeto;

Das atribuições da equipe técnica do Projeto Dignidade e Resiliência: Atendimento e apoio emocional para crianças e adolescentes em situação de violência Sexual.

- ✓ Divulgação, Preparação e Acompanhamento das crianças e adolescentes e suas Famílias

RECURSOS HUMANOS

Função	Quantidade	Formação
Advogado	1 Profissional	Direito
Assistente Administrativo	1 Profissional	Nível Médio
Assistente Social	1 Profissional	Serviço Social
Coordenador	1 Profissional	Nível Superior
Pedagogo	1 Profissional	Pedagogia
Motorista	1 Profissional	Nível Fundamental/Médio
Psicólogo	1 Profissional	Psicologia

Todo o quadro de pessoal (recursos humanos) será fornecido pela administração pública através da SEMASF.

RECURSOS MATERIAIS

Os espaços que deverão funcionar as atividades técnico-administrativas deverão estar devidamente equipadas, contará com um ajuste no espaço físico passando a utilizar alguns elementos da estrutura já existente, entretanto será necessário a aquisição de alguns equipamentos para a realização dos trabalhos.



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R53HC

Material Permanente			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Impressora colorida	UND	01
02	Impressora Multifuncional	UND	01
03	Tonner	UND	20
04	Notebook	UND	02
05	Cadeira ergo fixa anatômica preta.	UND	05
06	Armário em Aço de duas portas 2,100x0,90	UND	03
07	Tela de Projeção	UND	01
08	TV 56" Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi	UND	01
09	Data Show, PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600)	UND	01
10	Caixa Acústica Ativa USB 08 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas	UND	01
11	Microfone sem fio 42 MHz largura da	UND	03
12	Mesa, Estação de trabalho tipo plataforma com tampo em formato retangular com lados medindo 140cm x 60cm, altura de 74cm, fabricado em MDF	UND	02
13	Cadeira de escritório ergonômica cadeira de escritório ergonômica	UND	05
14	Puff infantil, Puff com Medidas: 80cm x 70cm x 70cm (A x L x Profundidade).	UND	15
15	Puff adulto, Medidas: 38cm x 38cm x 43 cm de altura.	UND	15
16	VEÍCULO PICK UP, novo, 0 Km (zero quilômetro), Tração 4x4, Cabine Dupla, carroceria com 4 (quatro) portas laterais,	UND	01

CURSOS E CAPACITAÇÃO			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Cursos, e Capacitação da Equipe Técnica, dos atores dos Sistema de Garantia de Direitos (SGD), (Taxas, diárias, passagens, material), seminários, congressos, eventos, fóruns etc., Pagamentos de palestrantes/ passagens e diárias.	UND	40



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R53HC

RECURSOS FINANCEIROS

Descrição	Quantidade	Período	Valor		Financiador Amigo do Valor/Santander/ CMDCA
			Unitário	Total	
Impressora colorida	01	12 meses	R\$ 1.736,90	R\$ 1.736,90	
Impressora Multifuncional Ciclo Mensal: A4: Até 80,000 páginas Tecnologia de Impressão: Laser Velocidade de Impressão:	01	12 meses	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	
Tonner, Cartucho novo (não reciclado) original de toner preto (referência CF258A) para impressora, capacidade de impressão mínima de 3.000 páginas	20	12 meses	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00	
Notebook, INTEL® CORE™ I5 (1.6 GHZ ATÉ 3.9GHZ, CACHE DE 6MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) OU SIMILAR,	02	12 meses	R\$ 4.694,00	R\$ 9.388,00	
Cadeira de escritório ergonômica cadeira de escritório ergonômica, de aço com assento e encosto revestido com espuma de poliuretano injetado 55	06	12 meses	R\$ 720,00	R\$ 4.320,00	
Tela de Projeção retrátil com suporte construído em alumínio com acabamento em pintura eletrostática,	01	12 meses	R\$ 649,98	R\$ 649,98	
TV 56" Navegador (Web Browser), Espelhamento do Smartphone para TV, DLNA, Bluetooth Low Energy, WiFi	01	12 meses	R\$ 2589,00	R\$ 2.589,00	
Data Show, PROJETOR - SISTEMA DE PROJEÇÃO: DLP - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA (800 X 600)	01	12 meses	R\$ 3.490,00	R\$ 3.490,00	
Caixa Acústica Ativa USB 08 Polegadas, apresenta entrada para microfone, controle de ganho mic e linha independente, além de equalizador cinco bandas	01	12 meses	R\$ 1.341,36	R\$ 1.341,36	
Microfone sem fio 42 MHz largura da	02	12 meses	R\$646,00	R\$1.292,00	
Mesa, Estação de trabalho tipo plataforma com tampo em formato	02	12 meses	R\$ 384,83	R\$ 769,66	



D: 186a264 e CRC: 2/8B7R53HC

retangular com lados medindo 140cm x 60cm, altura de 74cm, fabricado em MDF					
Puff infantil, Puff com Medidas: 80cm x 70cm x 70cm (A x L x Profundidade).	15	12 meses	R\$140,74	R\$ 2.111,10	
Puff adulto, Medidas: 38cm x 38cm x 43 cm de altura	15	12 meses	R\$144,74	R\$ 2.171,10	
VEÍCULO PICK UP, novo, 0 Km (zero quilômetro), Tração 4x4, Cabine Dupla, carroceria com 4 (quatro) portas laterais.	01	12 meses	R\$ 277.390,00	R\$ 277.390,00	
Cursos, e Capacitação da Equipe Técnica, dos atores dos Sistema de Garantia de Direitos (SGD), (Taxas, diárias, passagens, material), seminários, congressos, eventos, fóruns etc., Pagamentos de palestrantes/ passagens e diárias.	40	12 meses		R\$ 80.000,00	
Ar Condicionado Split Hi Wall TCL 12.000 BTUs Frio TAC-12CSA1 - 220 Volts Modo Eco, com controle.	02	12	R\$ 2.189,00	R\$ 4.378,00	
Instalação do Ar Condicionado	02	12	R\$480,00	R\$ 960,00	
Diagnóstico Socioterritorial	01	12	R\$25.012,90	R\$ 25.012,90	
VALOR TOTAL				R\$ 426.700,00	
					12 meses

ABRANGÊNCIA DO PROJETO

Este projeto abrange o município de Ji-Paraná.

BENEFICIÁRIOS

Crianças e adolescentes vítimas de violência Sexual e suas famílias.

23



ID: 186a264 e CRC: 2ABC87BC

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:²

AÇÕES/ETAPAS	ANO: 2025											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Capacitação da equipe técnica e rede de proteção	X											
Compra de Material Permanente.	X											
Divulgação do Projeto.	X											
Lançamento do Projeto	X											
Construção do protocolo/fluxo de atendimento		X										
Atendimento e acompanhamentos das crianças e adolescentes vítimas de violência e suas famílias				X	X	X	X	X	X	X	X	X
Avaliação e relatórios periódicos.			X			X			X			X
Prestitação de contas.												X

IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Contribuir para redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou, reincidência; orientação e proteção social às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias, bem como, contribuir na qualidade de vida dos mesmos, mitigando os efeitos deletérios da violência.

REFERÊNCIAS:

ALVES, Rosana: As Consequencias do Abuso Sexual para o Cérebro. Disponível em: <<https://www.doutorarasana.com/single-post/2023/01/01/As-consequ%C3%A2ncias-do-abuso-sexual-para-o-c%C3%A9rebro>>. Acesso em maio de 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm>. Acesso em: maio de 2019.

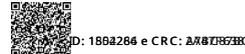
CONSELHO Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA – Resolução junho de 1993. Brasília: Secretaria dos Direitos Humanos, 2004.

² Este cronograma poderá sofrer acomodações à critério da Instituição fomentadora.

24



ID: 186a264 e CRC: 2ABC87BC



ID: 186a264 e CRC: 2ABC87BC



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	PROJETO DIGNIDADE E RESILIANCIA -	17/02/2025
ID:	1554286	
CRC:	2ABC87BC	
Processo:	5-12813/2024	
Usuário:	ELIZABETE CARDOSO DO CARMO SILVA	
Criação:	17/02/2025 07:45:05	Finalização: 17/02/2025 07:48:01
MD5:	F2F7B8E E 2388F53A1968873E7E002E D8	
SHA256:	97A9C0EF014B84982C0D202BEA2AD84C22D65F22D864AB1D6F16F01990730F3E	
Símbulo/Objeto:	PROJETO DIGNIDADE E RESILIANCIA - ALTERADO	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA -	JI-PARANA	RO 17/02/2025 07:45:05
ASSUNTOS		
APROVAÇÃO DE PROJETO		17/02/2025 07:45:05

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1554286 e o CRC 2ABC87BC.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	224	05/06/2025
ID:	1802264	
CRC:	A747F638	
Processo:	0-0/0	
Usuário:	SEVERINA PLACIDA DE OLIVEIRA	
Criação:	05/06/2025 12:47:43	Finalização: 05/06/2025 12:47:58
MD5:	CE961CA924A917FB0F542E719EA5D503	
SHA256:	2E5265BDD0C986B8940AF9E8A3F96A157AE2218A9BD67CDBAE14E73FB8366BB2	
Símbulo/Objeto:	OFICIO SOLICITANDO PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO 267/CMCA/2025	
INTERESSADOS		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DA FAMILIA -	JI-PARANA	RO 05/06/2025 12:47:43
ASSUNTOS		
OFICIO		05/06/2025 12:47:43
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 149		05/06/2025 1802216

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1802264 e o CRC A747F638.

25

PORTARIAS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES



PORTARIA

Nº: 49/2025-PR/AMT.

Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná AMT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº 2900/2015, e pelo Decreto nº 0352/GAB/PMJP/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adiantamento por Suprimento de Fundos ao servidor Daniel Travassos Lucena dos Santos a Coordenador Geral da AMT.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná-RO, 04 de junho de 2025.

Oribe Alves Junior
Presidente da AMT
Dec. n.º. 352/GAB/PMJP/2025
Assinado eletronicamente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE JI-PARANÁ AMT

Av. Ji-Paraná, 615 Bairro Urupá CEP 76.900-261 Ji-Paraná/RO Tel.3423-6441 ou 3424-5495

Documento assinado eletronicamente por **ORIBE ALVES JUNIOR, PRESIDENTE - AMT**, em 04/06/2025 às 13:23, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Portaria 43 de 04/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1799104 e CRC: 5D70C101).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1799104** e o código verificador **5D70C101**.

Referência: [Processo nº 1-6691/2025](#).

Docto ID: 1799104 v1

DECISÃO DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 371/GABPREF/2025

PROCESSO: 6100/2025
INTERESSADO: DHANIELLI DE SOUZA VENANCIO
ASSUNTO: Diaria em Favor da Vice-Prefeita Marley Muniz

Vieram os autos para decisão a respeito da prestação de contas das diárias concedidas a Vice- Prefeita, Marley Muniz, que se deslocou a cidade de Ariquemes - RO nos dias 20 a 22 de maio, com a finalidade de participar da Assembleia Geral Ordinária do 68ª COEGEMAS/RO e da Reunião da 67ª Comissão Intergestores Bipartite (CIB).

Visando subsidiar decisão do Chefe de Gabinete do Prefeito, e em observância aos princípios que norteiam os atos administrativos, o feito fora encaminhado à Controladoria Geral do Município para devida análise técnica.

Em exame aos autos, a Controladoria Geral, emitiu o [Parecer 924 de 03/06/2025 \(ID 1796082\)](#), **concluindo pela aprovação e homologação da prestação de contas**.

Nestes termos, os autos vieram conclusos para decisão.

A segurança jurídica é um princípio fundamental da administração pública e garante previsibilidade e estabilidade nas relações jurídicas, assim, com fundamento no parecer supracitado, e feitas as considerações necessárias a teor da motivação e dos fundamentados referenciados pela CGM, **DECIDO:**

I - Aprovar a prestação de contas de diárias concedidas em favor de **Marley Muniz**, nos termos do inciso I, do artigo 1º do Decreto Municipal n. 7350/2017.

II - Encaminhe-se o feito a Coordenadoria-Geral de Contabilidade para baixa da responsabilidade e posterior arquivamento.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 03 de junho de 2025

(assinado eletronicamente)
Diego Donizete da Silva Santos

Decisão - GABPREF 371 de 03/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1796281 e CRC: B1B720B8).

Pág: 1/2

Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto n. 0028/2025

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE**, em 03/06/2025 às 13:18, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1796281** e o código verificador **B1B720B8**.

Referência: [Processo nº 1-6100/2025](#).

Docto ID: 1796281 v1

DECRETOS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 1713, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia Comissão Especial de Avaliação e Seleção de
Projetos inscritos no Edital 002/2025 PNAB e Edital
003/2025 - Pontos e Pontões de Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a execução da PNAB;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a análise técnica, a seleção e o acompanhamento dos projetos culturais apresentados no âmbito do Edital Nº 002/2025-PNAB do Município de Ji-Paraná/RO;

CONSIDERANDO a importância de garantir critérios técnicos, objetivos e transparentes no processo seletivo de iniciativas culturais que receberão recursos públicos; e

Considerando o teor do [Ofício nº 209/FCJP/2025 de 29/05/2025 \(ID 1787176\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação e Seleção de Projetos referentes à PNAB, projetos esses inscritos para o Edital 002/2025- PNAB Edital e 003/2025 - Pontos e Pontões de Cultura provenientes da Lei Federal nº 14.399, de 08 de Julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc Fomento à Cultura (PNAB), integrada pelos membros a seguir nominados e que atuarão sob a Presidência do primeiro;

- I - **Lucas Muniz dos Santos** - Assistente de Gabinete II da Secretaria Municipal de Administração;
- II - **Valquíria Rodrigues de Melo** - Coordenadora Administrativa da Secretaria Municipal de Educação;
- III - **Lourrant Cantão Pessoa** - Superintendente Permanente de Compras e Licitações;
- IV - **Priscila Midia Martins Nascimento** - Gerente Geral Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda;
- V - **Lidiane Tanazildo da Costa** - Diretora da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família;
- VI - **Paula de Brito Martins** - Coordenadora de Intérprete de LIBRAS e Braille, da Superintendência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - **Pâmela Melo Coelho** - Instrutora Artística da Fundação Cultural;
- VIII - **Esdra Alcides Madruga** - Instrutor de Atividades Musicais da Fundação Cultural;
- IX - **Edmilson Almeida Costa** - Instrutor de Atividades Musicais da Fundação Cultural;
- X - **Kauhanny Alves Soares** - Assessora Nível I Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Art. 2º A Comissão Especial de Avaliação e Seleção é um órgão colegiado deliberativo e de natureza superior, diretamente vinculado à Fundação Cultural de Ji-Paraná e terá por finalidade avaliar e selecionar

Decreto 1713 de 02/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1791719 e CRC: 48303083).

Pág: 1/2

os projetos culturais a serem incentivados, fixar o valor do apoio financeiro que será atribuído a cada um deles e acompanhar a execução dos projetos aprovados.

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Avaliação e Seleção:

- I - Analisar, selecionar e aprovar, de forma independente e autônoma, os projetos culturais apresentados à Fundação Cultural, que visam aos benefícios previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- II - Solicitar à FCJP avaliação técnica ou consultoria externa especializada, quando imprescindível para decisão;
- III - Emitir Termo de Aprovação dos projetos aprovados;
- IV - Lavar Termos de Compromisso atinentes às suas atividades;
- V - Deliberar sobre os assuntos submetidos à Comissão;
- VI - Dar publicidade às suas decisões, especialmente quanto aos projetos aprovados e devem ser publicados nos meios de comunicações Oficiais do Município;
- VII - Acompanhar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade e de seu cumprimento, inclusive quanto à observância dos cronogramas ajustados;
- VIII - Exercer outras atividades correlatas;
- IX - Verificar a regularidade documental das inscrições, podendo solicitar diligências;
- X - Emitir parecer técnico fundamentado, individual ou coletivo, para cada proposta avaliada;
- XI - Elaborar ata final de julgamento contendo a lista das propostas habilitadas, inabilitadas, aprovadas e classificadas.

Art. 4º Compete também a Comissão Especial de Avaliação e Seleção, avaliar e deliberar os projetos que solicitarem recursos, bem como observar os prazos estabelecidos nos cronogramas dos Editais 002/2025 e 003/2025.

Art. 5º A Comissão Especial terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste decreto, podendo ser prorrogada por igual período mediante justificativa formal da Fundação Cultural.

Art. 6º Serão sem ônus adicionais para o Município e consideradas de relevância as atividades desenvolvidas pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 02 de junho de 2025.

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 02/06/2025 às 12:29, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1791719** e o código verificador **48303083**.

Docto ID: 1791719 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 1718, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o art. 3º da Lei Municipal nº 3758, de 21 de maio de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 3758, de 21 de maio de 2025, e

Considerando a necessidade de assegurar transparência e equidade no pagamento dos valores retroativos devidos aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido que os valores retroativos dos vencimentos atualizados dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, referentes aos meses de janeiro a maio de 2025, serão pagos em **cinco parcelas mensais e consecutivas**, a partir da Folha de Pagamentos do mês de junho e 2025.

Parágrafo Único. Os valores retroativos serão calculados com base na diferença entre o vencimento anterior e o novo valor estabelecido pela Lei nº 3758/2025.

Art. 2º Compete a Secretaria Municipal de Administração a inclusão dos valores devidos nas respectivas folhas de pagamento, conforme disposto no art. 1º.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao de 1º de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 02 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2025 às 18:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

Decreto 1718 de 02/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1792536 e CRC: 93F1A4B0).

Pág: 1/2



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1792536** e o código verificador **93F1A4B0**.

Docto ID: 1792536 v2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1723, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Dispõe sobre a revogação do Decreto n. 1576 de 05 maio de 2025 que designou a servidora Valquíria Rodrigues Luz de Andrade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto n. 1576 de 05 maio de 2025 que designou a servidora Valquíria Rodrigues Luz de Andrade, para exercer, cumulativamente e interinamente, as funções atribuídas ao cargo de Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 4 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 03 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2025 às 08:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1797120** e o código verificador **DF0B043A**.

Docto ID: 1797120 v1

Decreto 1723 de 03/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1797120 e CRC: DF0B043A).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1724, DE 03 DE JUNHO DE 2025**

Designa **Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**, para exercer, cumulativamente e interinamente, as funções atribuídas ao cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado **Oribe Alves Junior, Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte**, para exercer, cumulativamente e interinamente, as funções atribuídas ao cargo de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná**, sem ônus.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 04 de junho de 2025.

Palácio Urupá, em 05 de maio de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2025 às 08:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1797124** e o código verificador **8ADCEE37**.

Docto ID: 1797124 v1

Decreto 1724 de 03/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1797124 e CRC: 8ADCEE37).

Pág: 1/1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**DECRETO N. 1727, DE 04 DE JUNHO DE 2025**

Altera a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, modificando o Decreto n. 5103/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família, através do [Memorando 348 de 03/06/2025 \(ID 1794471\)](#),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Raul Camilo Guimarães Garcia** como membro suplente da representação do Juizado da Infância e Juventude de Ji-Paraná para integrar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em substituição a senhora **Valéria Sheidegger da Silva**.

Art. 2º Fica nomeado o senhor **Gilson Lopes Soares** como membro suplente da representação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família para integrar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, em substituição a senhora **Valéria de Assis Lima**.

Art. 3º Com as substituições ora efetivadas o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, nomeado pelo Decreto n. 5103, de 17 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família (política de assistência social):

- a) Titular: **Vanusa Fernandes de França Pinheiro**;
b) Suplente: **Gilson Lopes Soares**.

II - representantes da Secretaria Municipal de Saúde (política de saúde):

- a) Titular: **Alekssandra Monteiro de Azevedo**;
b) Suplente: **Luzimeire Mosquini Costa**.

III - representantes da Secretaria Municipal de Educação (política de educação):

- a) Titular: **Leila Aparecida Fonseca Almeida**;
b) Suplente: **Alex Francisco Batista**.

IV - representantes da Coordenadoria Regional de Educação:

- a) Titular: **Ana Helena Lima Mourão**;
b) Suplente: **Helena Rodrigues de Almeida Hoffann**.

V - representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

- a) Titular: **Augusto Antônio Batista**;
b) Suplente: **Andréia Lima Rodrigues**.

VI - representantes do Ministério Público do Trabalho:

- a) Titular: **Dra. Jéssica Alves Resende Freitas**;
b) Suplente: **Roberto D' Vignoli**.

VII - representantes do 2º Batalhão da Polícia Militar - PM:

- a) Titular: **2º SGT Beatriz Manthay Fonseca**;
b) Suplente: **1º SGT Paulo Paixão dos Santos**.

VIII - representantes da Polícia Civil - PC:

- a) Titular: **Karoline da Silva Gallo**;
b) Suplente: **Renata da Costa Ferreira**.

IX - representantes da Fundação Cultural:

- a) Titular: **Aglaene Medeiros**;
b) Suplente: **Sebastião Rodrigues da Conceição**.

X - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

- a) Titular: **Daiane Santos de Araújo (CEDB)**;
b) Suplente: **Francisco Marcos Gomes de Páscoa (IPER)**.

XI - representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: **Vanusa Domingos de Lana Nascimento (2º Conselho)**;
b) Suplente: **Aldo Matos (1º Conselho)**.

XII - representação (desvinculada):

XIII - representantes do Juizado da Infância e Juventude de Ji-Paraná:

- a) Titular: **Clair Freitag**;
b) Suplente: **Raul Camilo Guimarães Garcia**.

XIV - representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

- a) Titular: **João Verde Navarro França Pereira**;
b) Suplente: **Alan Rogério Filgueiras de Normandes**.

XV - representantes da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI:

- a) Titular: **Cristiane Moura das Dores**;
b) Suplente: **Vicente Batista Filho**.

XVI - representantes das Casas de Saúde Indígena - CASAI:

- a) Titular: **Elizeu Castro dos Santos**;
b) Suplente: **Karina Ayko Nakai Machado**.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, em 04 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO

Decreto 1727 de 04/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1797640 e CRC: A1C73245).

Pág: 2/3

Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 04/06/2025 às 18:48, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1797640** e o código verificador **A1C73245**.

Docto ID: 1797640 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1728, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 69/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1795806).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 42.032,80** (quarenta e dois mil e trinta e dois reais e oitenta centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	23	01	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1620	08.243.0003.1024.0000	- Família Acolhedora		10.000,00
	3.3.90.14.00	- DIÁRIAS - CIVIL		
	023-005	- Recurso FUNCRIANÇA		
	F.R.:	0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos		
	F.STN.:	2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)		
1619	08.243.0003.1024.0000	- Família Acolhedora		32.032,80
	3.3.90.33.00	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
	023-005	- Recurso FUNCRIANÇA		
	F.R.:	0.2.759.0 - Recursos Vinculados a Fundos		
	F.STN.:	2.759 - Recursos Vinculados a Fundos (Exerc.Anterior)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1799883 e CRC: EA495DDE



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Decreto 1727 de 04/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1797640 e CRC: A1C73245).

Pág: 3/3



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

**DECRETO N. 1732, DE 05 DE JUNHO DE 2025**

Exonera Cleberson Littig Bruscke, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado Cleberson Littig Bruscke, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 05 de junho de 2025

[assinado eletronicamente]
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 05/06/2025 às 08:35, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1800225** e o código verificador **26B9C8A7**.

Docto ID: 1800225 v1

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1799883 e CRC: EA495DDE

Decreto 1732 de 05/06/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1800225 e CRC: 26B9C8A7).

Pág: 1/1



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2025

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:023.005 - Recurso FUNCRIANÇA
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 1728, DE 04 DE JUNHO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024

Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			R\$19.277.885,30
2 - Restos a Pagar			R\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$19.277.885,30	-	R\$0,00
			R\$19.277.885,30
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$19.277.885,30
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superavit			R\$99.765,68
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$19.178.119,62

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
 Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1729, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 105/SEMURFH/2025 (ID: 1794660) e o Memorando nº 75/SEMED/2025 (ID: 1797824).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 92.612,11** (noventa e dois mil, seiscentos e doze reais e onze centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
263	12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 012-012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 1201.1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos F.STN.: 1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	87.612,11
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
979	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	5.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1799895 e CRC: 357D8E40

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
260	12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 012-012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR F.R.: 1201.1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos F.STN.: 1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	-87.612,11
02 14 01	GABINETE DO SECRETÁRIO MUN. REGULAR. FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO	
976	04.122.0001.2056.0000 - Manut. Atividades da Secretaria Regularização Fundiária 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	-5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
 Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
 Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1799883 e CRC: EA495DDE



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25

Av. 2 de Abril

www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Decreto	n. 1728, de 04 de junho de 2025	04/06/2025
ID:	1799883	Processo
CRC:	EA495DDE	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES	
Criação:	04/06/2025 13:59:39	Finalização:
	04/06/2025 14:01:23	
MD5:	69600549B23549483EBE4CBF0D865CEB	
SHA256:	ED09B08307509F07C2024E8F8308BD2C026D3766ACB87AE9394137D286BA3D03	

Símbolo/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	04/06/2025 14:01:00
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	04/06/2025 14:01:07
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	04/06/2025 14:01:12

ASSUNTOS

DECRETO	04/06/2025 14:00:08
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/06/2025 18:06:58
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/06/2025 18:48:46

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1799883 e o CRC EA495DDE.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
 Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1799895 e CRC: 357D8E40



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Decreto	Identificação/Número n. 1729, de 04 de junho de 2025	Data 04/06/2025
ID: 1799895	Processo	Documento
CRC: 357D8E40		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 04/06/2025 14:02:41	Finalização: 04/06/2025 14:04:54	
MD5: FE8A21884311F295A344317E8533F10A		
SHA256: 47FEEDE8023316012332E8EF998C130E5D3EB0DF71291944E10BF4AECA232E		

Sumula/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	04/06/2025 14:04:26
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	04/06/2025 14:04:33
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	04/06/2025 14:04:38

ASSUNTOS

DECRETO	04/06/2025 14:03:33
---------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/06/2025 18:07:15
	AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/06/2025 18:48:47

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1799895 e o CRC 357D8E40.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1730, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso V do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 75/SEMED/2025 (ID: 1797824).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 474.484,63** (quatrocentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

263	12.361.0002.2127.0000 - Transporte Escolar	474.484,63
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	012-012 - CONV. PGE/TRANSPORTE ESCOLAR	
	F.R.: 1201.1.571.0 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	
	F.STN.: 1.571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação nos termos do art. 43, II, lei 4.320/64, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1800042 e CRC: 89FA94FE

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

EXCESSO DE ARRECAÇÃO

FONTE DE RECURSO DA STN: 1.571 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS ATÉ O MÊS 12/2025 ANEXO ÚNICO AO DECRETO: Nº 1730, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.01.0.1.01.90	REND. APLIC. FINANC. – CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR	87.612,11	126.054,57	38.442,46
1724.51.0.1.01.00	CONVÊNIO – TRANSPORTE ESCOLAR	8.094.378,88	8.603.952,88	509.574,00
		8.181.990,99	8.730.007,45	548.016,46

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
PrefeitoAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.comAvenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1800042 e CRC: 89FA94FE



ID: 1800042 e CRC: 89FA94FE



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Decreto	n. 1730, de 04 de junho de 2025	04/06/2025
ID: 1800042	Processo	Documento
CRC: 89FA94FE		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 04/06/2025 15:07:51	Finalização: 04/06/2025 15:09:46	
MD5: B22433D566F2B939425B1B57166A0D58		
SHA256: 8E74B1408927FA27FD473FAB8BF27211560F6ADF224B8EA64283FF530C9A1B5A		

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

INTERESSADOS

Entidade	Município	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	04/06/2025 15:09:21
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/06/2025 15:09:26
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/06/2025 15:09:32

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	04/06/2025 15:08:19

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/06/2025 18:07:48
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/06/2025 18:48:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1800042 e o CRC 89FA94FE.



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1731, DE 04 DE JUNHO DE 2025

ACRÉSCIMOS

Item	Descrição	Valor
02 28 01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1462	08.243.0003.1112.0000 - Construção de Conselhos Tutelares 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 002-002 - Recursos Próprios - Contrapartida F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	50.343,00
TOTAL:		R\$50.343,00

REDUÇÕES

Item	Descrição	Valor
02 28 01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1483	08.243.0003.2082.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 002-001 - Recursos Próprios do Município F.R.: 0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos F.STN.: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)	-50.343,00
TOTAL:		-R\$50.343,00

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1731, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024, e

Considerando o teor do Memorando nº 69/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1795806).

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 50.343,00 (cinquenta mil, trezentos e quarenta e três reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3710 de 03/06/2024 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



ID: 1800050 e CRC: 45D8132E



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº e Número	Data
Decreto	n. 1731, de 04 de junho de 2025	04/06/2025
ID: 1800050	Processo	Documento
CRC: 45D8132E		
Processo: 0-0/0		
Usuário: ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação: 04/06/2025 15:13:38	Finalização: 04/06/2025 15:15:20	
MD5: 10CE9A2F052F5E60FFCE481FE70ACA8E		
SHA256: 9674AF483B6D37DFD526C3ABFE833B3931318B5E2C6A0CBB2B4C04B44877C5F1		

Síntese/Objeto:

Dispõe sobre a Transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

INTERESSADOS

Entidade	Município	UF	Data
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná	RO	04/06/2025 15:14:59
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná	RO	04/06/2025 15:15:04
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná	RO	04/06/2025 15:15:10

ASSUNTOS

Assunto	Data
DECRETO	04/06/2025 15:14:08

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinante	Função	Data
ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA	04/06/2025 18:08:06
AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL	04/06/2025 18:48:48

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1800050 e o CRC 45D8132E.

